DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Centro Tecnológico Jaborandi Power S/A 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S/A

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A. (CNPJ: 50.552.079/0001-31). CONTRATADO: MATHEUS ANGELUCCI IZEPPE (CPF: ***057188). OBJETO: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de Responsabilidade Técnica e Engenharia Elétrica, com o respectivo reconhecimento de dívida e quitação mútua. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e disposições do Código Civil Brasileiro. VALOR RECONHECIDO: R$ 21.000,48 (vinte e um mil reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais, condicionados à entrega do acervo técnico e baixa da RT perante o CREA-SP. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. FORO: Comarca de Colina/SP.**

Jaborandi/SP, 06 de maio de 2026.

EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS

Diretor Presidente

.....

30/04/2026

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO RECÍPROCA AO CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A., empresa pública, com sede à Rodovia Antônio Bruno, nº 142, Jaborandi/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.552.079/0001-31, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS**.

CONTRATADO: MATHEUS ANGELUCCI IZEPPE, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob nº [redacted] e registrado no CREA-SP sob nº 5070229669-SP.

Resolvem, de comum acordo e com fundamento no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, celebrar o presente **DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 001/2024** e seus respectivos Aditivos, cessando todos os efeitos da prestação de serviços de Responsabilidade Técnica e Engenharia Elétrica a partir desta data, 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A CONTRATANTE reconhece como líquida, certa e exigível a dívida acumulada no valor total de **R$ 21.000,48 (vinte e um mil reais e quarenta e oito centavos)**, referente às competências pendentes de novembro/2025 a abril/2026, conforme detalhamento abaixo:

Competência	Valor devido (R$)
Novembro 2025	5.425,48
Dezembro 2025	3.115,00
Janeiro 2026	3.115,00
Fevereiro 2026	3.115,00
Março 2026	3.115,00
Abril 2026	3.115,00
TOTAL	**21.000,48**

30/04/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor reconhecido na Cláusula Segunda será pago pela **CONTRATANTE** em 02 (duas) parcelas fixas, sem novos encargos ou correções, nas seguintes datas:

- **1ª Parcela:** R$ 10.500,24 em 20/05/2026;
- **2ª Parcela:** R$ 10.500,24 em 20/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E ACERVO

O **CONTRATADO** obriga-se a, no ato da assinatura deste instrumento:

I. Protocolar a baixa de sua Responsabilidade Técnica (RT) perante o CREA-SP em relação à **CONTRATANTE;**

II. Fornecer os subsídios técnicos e assinar as baixas de ARTs de obras concluídas ou em andamento executadas sob sua supervisão;

III. Entregar formalmente todos os arquivos técnicos (projetos editáveis), relatórios de fiscalização e senhas de acesso aos portais de concessionárias de energia;

IV. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer os Atestados de Capacidade Técnica necessários para que o **CONTRATADO** pleiteie sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao período trabalhado.

Parágrafo Único: O pagamento da 2ª parcela (20/06/2026) fica condicionado à efetiva comprovação da baixa da RT no sistema do CREA-SP e à entrega integral do acervo documental mencionado nesta cláusula. A **CONTRATANTE** fornecerá os Atestados de Capacidade Técnica necessários para o acervo (CAT) do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

Com o recebimento integral das parcelas pactuadas na Cláusula Terceira, o **CONTRATADO** outorgará à **CONTRATANTE** a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação de toda e qualquer obrigação decorrente do contrato ora rescindido, renunciando expressamente a eventuais multas rescisórias, juros de mora acumulados ou indenizações de qualquer natureza. O **CONTRATADO** declara ainda, inexistir qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, tendo a relação ocorrido sob estrita autonomia técnica e profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colina/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste distrato.

Jaborandi/SP, 30 de abril de 2026.

30/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS ANGELUCCI IZEPPE
Data: 05/05/2026 09:19:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS ANGELUCCI IZEPPE CONTRATADO
Engenheiro eletricista - CREA-SP sob nº 5070229669-SP
CPF sob nº [redacted]

Testemunha: _____

CPF nº

Testemunha: _____

CPF nº